

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**

**LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

O Município de Juiz de Fora, através da Funalfa, torna público o presente Edital de Premiação Cultural, elaborado à luz do Decreto Municipal nº 14.159/2020, do Decreto Estadual nº 48.059/2020, adotado pela municipalidade, no que couber, e considerando o disposto na Lei nº 14.017/2020, também conhecida como Lei Aldir Blanc, para providenciar seleção e premiação de agentes culturais mediante a utilização dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura para a manutenção dos agentes e espaços culturais do município no cenário pandêmico. Ao todo, seis categorias serão contempladas: Espaços de Ensino e Fruição Cultural e Artística, Linguagens Artísticas – Indivíduos, Linguagens Artísticas – Coletividades, Cultura Popular e Urbana, Técnicos e Bastidores, e Micro e Pequenas Empresas Culturais.

Assim como a Lei Aldir Blanc, o Edital aqui apresentado é fruto de uma intensa e necessária conversa realizada com a classe artística local, que atuou não apenas na discussão, mas nas tomadas de decisões quanto à aplicação do recurso no município. O presente edital também é uma resposta dos agentes culturais, que, ao se verem em meio à nova ideia de emergência cultural instaurada com o início da pandemia da COVID-19, mostraram a sua capacidade de união e reivindicação de seus próprios direitos.

A Lei Aldir Blanc é uma conquista da classe e um marco histórico para a cultura do Brasil. Foi preciso a chegada do cenário pandêmico para que o Sistema Nacional de Cultura fosse lembrado e pudesse, por fim, operar com toda a sua potência, algo que a classe artística já esperava há anos. Ela chega como uma forma de promover e garantir a sobrevivência e a manutenção dos agentes e dos espaços e, mais uma vez, traz à tona um assunto recorrente: a cultura como movimento de resistência. Ela tira do artista o holofote e o coloca sobre cada um de nós. Não seria preciso uma resistência cultural se o setor tivesse o apoio, o reconhecimento e o respeito que merece.

*“Eu luto e não me rendo / Caio e não me vendo
Não recuo nem em pensamento
Sigo em movimento que pra mim é natural / De resistência cultural”
Marcelo D2 e Gilberto Gil – Resistência Cultural*

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar e premiar agentes culturais (artistas, profissionais, professores, técnicos, grupos, espaços, coletividades, entidades ou micro e pequenas empresas) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Juiz de Fora, bem como incremento da cadeia produtiva das artes em comunidades e populações historicamente invisibilizadas ou em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.
- 1.2. Por meio da elaboração de um e-book e de um produto audiovisual, este Edital tem, ainda, o objetivo de estimular a manutenção e a continuidade das atividades artísticas e/ou culturais do município, marcando o impacto sofrido pelos agentes culturais durante o período de isolamento social.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da dotação orçamentária 13.392.0006.2915, com valor global de R\$ 3.487.476,18 (três milhões quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos). Os beneficiários selecionados receberão o recurso, incidindo sobre o pagamento todos os impostos devidos, de acordo com a legislação vigente, sendo pago somente o valor líquido e, o restante, retido na fonte.

3. DOS PRAZOS

- 3.1. O presente Edital terá vigência de 3 meses e será dividido em cinco etapas, da seguinte forma:
 - 3.1.1. Inscrições: 31 de outubro a 9 de novembro de 2020.
 - 3.1.2. Divulgação do resultado: até 13 de novembro de 2020.
 - 3.1.3. Celebração dos Termos de Compromisso Emergencial: até 20 de novembro 2020.
 - 3.1.4. Pagamento ao beneficiário: até 30 de novembro de 2020.
 - 3.1.5. Prestação de contas: até 15 de dezembro de 2020.
- 3.2. Os prazos constantes do subitem 3.1 poderão sofrer alterações, caso novos instrumentos normativos sejam publicados, alterando as disposições atualmente vigentes sobre a execução da Lei Aldir Blanc.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

- 4.1. Poderão habilitar-se como beneficiários, no âmbito deste Edital, agentes culturais, proprietários, gestores ou representantes de espaços de ensino e fruição, representantes de grupo ou coletivos das mais diversas áreas da cultura, como artes urbanas, artes visuais, cinema, circo, cultura popular, dança, literatura, música, teatro, entre outras, desde que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:
- 4.1.1. Atuação profissional comprovada na área da cultura indicada, nos últimos 12 (doze) meses;
- 4.1.2. Comprovação de residência em Juiz de Fora, através de documento emitido em 2020, em nome do responsável pela candidatura;
- 4.1.3. Idade igual ou superior a 18 anos, ou ser legalmente emancipado.
- 4.2. No ato de envio da proposta de habilitação, o proponente deverá estar devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, disponível no endereço funalfa.com.br/cadastro.
- 4.3. Na hipótese de proponente responsável por representar grupos, coletividades ou espaços de fruição e /ou ensino cultural e artístico, deverá ser apresentada Carta de Representação (Anexo VII) em nome e CPF do seu representante, pessoa física.
- 4.3.1. A Carta de Representação (Anexo VII) constitui uma pessoa física integrante do grupo, coletividade ou espaço como procuradora, com poderes específicos para inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome.
- 4.3.2. A Carta de Representação deverá ser assinada por todos os integrantes do grupo ou coletividade ou pelo representante legal da pessoa jurídica, sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais.
- 4.3.3. Ainda que representadas por uma pessoa física, os grupos artísticos, os coletivos e as pessoas jurídicas serão avaliados pela trajetória coletiva, devendo apresentar documentação comprobatória relativa ao grupo artístico, coletivo ou pessoa jurídica.
- 4.4. Para fins deste Edital, encontra-se vedada a inscrição de proponentes:
- 4.4.1. Ocupantes de cargos remunerados na esfera pública, em nível municipal, estadual ou federal;
- 4.4.2. Agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretários, vereadores), ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do

município;

4.4.3. Membros do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc no município de Juiz de Fora.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, através de preenchimento e envio de formulário disponível de 31 de outubro a 9 de novembro de 2020, no site funalfa.com.br/leialdirblanc.

5.1.1. Em caso de impossibilidade de preenchimento do formulário online, o proponente poderá pleitear o recurso por meio oral, em formato audiovisual ou em audiência presencial ou virtual específica.

5.1.1.1. A audiência de que trata o subitem 5.1.1 deverá ser agendada junto ao Departamento de Acesso à Cultura da Funalfa exclusivamente para este fim, por meio do telefone 3690-7036 ou do e-mail leialdirjf@gmail.com.

5.2. Cada inscrição deverá ter apenas um proponente, que por ela será responsável, tanto para envio do conteúdo quanto para a formalização do Termo de Compromisso Emergencial, caso a proposta seja contemplada.

5.3. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta.

5.4. O proponente deverá assegurar a veracidade de todas as informações prestadas em sua inscrição, assumindo inteiramente as responsabilidades por todo o conteúdo apresentado.

5.5. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. O proponente deverá apresentar proposta em campo específico do Formulário de Inscrição, por meio de resposta dissertativa sobre sua trajetória cultural, que comprove os itens de maior destaque por ele indicados no questionário de múltipla escolha referente a cada nicho deste Edital.

6.2. O proponente interessado em participar do presente Edital deverá preencher o

formulário de inscrição e a declaração de atendimento às condições expressas no item 4.1 deste Edital, disponíveis no domínio funalfa.com.br/leialdirblanc.

6.3. O formulário de inscrição será composto por:

6.3.1. Questionário de múltipla sobre a atuação cultural e/ou artística do agente no cenário pré-pandemia;

6.3.2. Questionário dissertativo, no qual o proponente deverá descrever a trajetória cultural por ele desenvolvida no município de Juiz de Fora, enfatizando as realizações que comprovem os itens de maior destaque indicados no questionário de múltipla escolha

7. DAS CATEGORIAS E DO RECURSO

7.1. Serão admitidas propostas nas seguintes categorias e com as respectivas remunerações fixadas:

NICHOS	CATEGORIAS	VALORES	BENEFICIÁRIOS
Espaços Culturais e Artísticos	Ensino	R\$15.000,00	50
	Fruição	R\$15.000,00	35
Cultura Popular e Urbana – Coletividades	De 2 a 5 pessoas	R\$9.000,00	35
	A partir de 6 pessoas	R\$15.000,00	25
Linguagens Artísticas	Individual	R\$3.000,00	100
	Técnicos e Bastidores	R\$3.000,00	60
Linguagens Artísticas - Coletividades	De 2 a 5 pessoas	R\$9.000,00	40
	A partir de 6 pessoas	R\$15.000,00	25
Micro e Pequenas Empresas	Apenas CNPJ	R\$15.000,00	20

7.2. Incidirá sobre o pagamento todos os impostos devidos, de acordo com a legislação vigente, sendo pago somente o valor líquido ao contratado e o restante, retido na fonte.

7.3. A divisão de beneficiários foi feita com base nos dados levantados através do Cadastro Municipal de Cultura de Juiz de Fora.

7.4. Caso não haja quantitativo suficiente de projetos aprovados aptos a suprir o número de beneficiários acima estabelecidos, a Comissão de Seleção poderá destinar as vagas remanescentes às demais categorias e/ou nichos.

7.5. Os Anexos de I a VI deste Edital descrevem os critérios de pontuação para cada uma das categorias acima.

7.5.1. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar o nicho e a categoria aos quais pretende concorrer.

7.6. Caso a Comissão de Seleção detecte que alguma proposta cultural está inscrita incorretamente em determinado nicho ou categoria, poderá realizar, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a alteração para melhor adequação ao quadro constante do subitem 7.1.

8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Seleção responsável por analisar as propostas será composta pelo Comitê Gestor, instituído pela Resolução 001/2020 Funalfa, e poderá contar com o amparo técnico de servidores da Funalfa e de outras Unidades Gestoras da Prefeitura de Juiz de Fora.

8.2. As propostas avaliadas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação e contempladas até o limite do recurso disponível para este Edital.

8.3. As propostas avaliadas serão classificadas a partir das seguintes terminologias:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Desclassificado	Projeto que descumpriu alguma das regras do presente Edital.
Reprovado	Projeto avaliado que obteve nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.
Aprovado	Projeto avaliado que obteve nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
Contemplado	Projeto aprovado selecionado pela Comissão para receber o recurso financeiro proveniente do presente Edital.
Suplente	Projeto aprovado não selecionado pela Comissão para receber o recurso financeiro proveniente do presente Edital.

8.4. Caso alguma proposta contemplada apresente impedimento para a formalização do Termo de Compromisso Emergencial e/ou para sua realização, a Comissão de Seleção irá indicar, dentre as propostas suplentes, aquela que irá substituí-lo, considerando a ordem de classificação formada com fundamento na cláusula 8.2 deste edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO EMERGENCIAL E DO PAGAMENTO

9.1. Os proponentes responsáveis pelas propostas selecionadas como “contempladas” deverão enviar para o e-mail leialdirjf@gmail.com os documentos abaixo listados para a formalização do Termo de Compromisso Emergencial.

9.1.1. Proponente pessoa física:

- a) Cópias digitalizadas do RG e CPF, em formato PDF ou JPG;
- b) Cópia digitalizada de comprovante de residência no nome do proponente ou declaração de corresponsabilidade (Anexo X) juntamente com o comprovante, em formato PDF ou JPG;
- c) Cópia digitalizada de comprovante de conta bancária (extrato, cartão, folha de cheque) no nome do proponente, em que constem os números da agência e da conta, em formato PDF ou JPG;
- d) Comprovação de atuação na área cultural de acordo com o nicho e subcategoria pleiteados, podendo ser clipping, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais, bem como outros anexos que julgar necessários;
- e) Declaração da veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste Edital e aceite das condições por ele estipuladas que constará do Formulário de Inscrições;

ATENÇÃO! O proponente só poderá prosseguir com o preenchimento do Formulário de Inscrição mediante o aceite da Declaração de veracidade das informações.

- f) A Carta de Representação de que trata o subitem 4.3.1, conforme modelo do (Anexo VII) deste Edital, quando for o caso.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Juiz de Fora e com o Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 106/2020, podendo excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, ser dispensada sua apresentação, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 14.159.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (tst.jus.br/certidao).

9.1.2. Proponente pessoa jurídica:

- a) Cópia do cartão de CNPJ (com atividade fim relacionada a pelo menos um dos CNAE's listados no Anexo IX);
- b) Cópia do contrato social devidamente registrado/ato constitutivo;
- c) Cópia da última alteração do contrato social devidamente registrada, se houver;

- d) Declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa, para fins de comprovação de enquadramento;
- e) Comprovação de atuação na área cultural de acordo com o nicho e subcategoria pleiteados, podendo ser clipping, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais, bem como outros anexos que julgar necessários;
- f) Declaração da veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste Edital e aceite das condições por ele estipuladas que constará do Formulário de Inscrições;

ATENÇÃO! O proponente só poderá prosseguir com o preenchimento do Formulário de Inscrição mediante o aceite da Declaração de veracidade das informações.

- g) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- h) Comprovante de dados bancários (a conta deve ser obrigatoriamente no CNPJ da pessoa jurídica);
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais e FGTS, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 106/2020, podendo excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, ser dispensada sua apresentação, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 14.159.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (tst.jus.br/certidao).

9.2. Para fins de recebimento do recurso financeiro decorrente deste Edital, o proponente deverá assinar recibo em modelo próprio, que será encaminhado pela Funalfa após a formalização do Termo de Compromisso Emergencial.

9.2.1. O pagamento do recurso financeiro será efetuado pela Funalfa no prazo previsto no subitem 3.1.4.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será efetivada com a entrega de relatório, no prazo previsto no subitem 3.1.5, no qual o proponente deverá descrever:

- 10.1.1. A trajetória cultural por ele desenvolvida ao longo de sua atuação no município;
 - 10.1.2. O impacto causado em sua atuação em decorrência do isolamento social imposto pela pandemia do novo coronavírus;
 - 10.1.3. As perspectivas de adaptação de suas atividades ao mundo pós-pandemia.
- 10.2. O relatório poderá ser redigido em documento impresso ou manuscrito ou, ainda, apresentado em formato audiovisual.
- 10.2.1. O relatório impresso ou manuscrito deverá contar com mínimo de 2 e máximo de 15 páginas.
 - 10.2.2. O relatório em formato audiovisual deverá contar com mínimo de 2 e máximo de 10 minutos.
- 10.3. Os relatórios encaminhados serão transformados nos produtos finais deste Edital, sendo assim elaborados:
- 10.3.1. O material referente ao caso previsto no subitem 10.2.1 será reunido e transformado em um livro digital no formato e-book;
 - 10.3.2. O material referente ao caso previsto no subitem 10.2.2 será transformado em um produto audiovisual.
 - 10.3.3. Os produtos finais decorrentes deste material serão organizados e divulgados pela Funalfa, através de suas redes sociais e do site da Lei Aldir Blanc, disponível em www.funalfa.com.br/leialdirblanc.
- 10.4. O relatório final deverá ser, preferencialmente, enviado para o e-mail leialdirjf@gmail.com, sendo admitida a entrega de documentos físicos protocolados, impresso, manuscrito, CDs ou pendrives, no Setor de Expediente da Funalfa.
- 10.4.1. Caso o beneficiário opte pela entrega do relatório final em meio físico, deverá observar os horários de funcionamento do expediente regular da Funalfa, sendo inadmitido o recebimento de qualquer documento após as 17h do último dia útil do prazo determinado no subitem 3.1.5.
- 10.5. A ausência do produto final, na forma e nos prazos estipulados neste Edital, obrigará o proponente à devolução integral dos valores recebidos, corrigidos e atualizados a partir do recebimento.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos determinarão o cancelamento do Termo de Compromisso Emergencial firmado e a anulação de todos os atos dele decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.2. A inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital.
- 11.3. Caso o proponente aprovado seja selecionado em editais semelhantes do estado de Minas Gerais no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §1º, do Decreto 10.464/2020.
- 11.4. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, sendo as dúvidas interpretadas sempre com base na legislação aplicável e nos princípios gerais de Direito.
- 11.5. Todo o processo de cadastramento de propostas, seleção e apuração de beneficiários, celebração do Termo de Compromisso Emergencial, repasse de recursos e prestação de contas será acompanhado e fiscalizado pelo Comitê de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, instituído pela Resolução 002/2020 Funalfa.
- 11.6. Informações e dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail leialdirjf@gmail.com.

Juiz de Fora, 29 de outubro de 2020.



TAMIRES FORTUNA PENNISI
Diretora-geral da Funalfa

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**

**LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
ANEXO I – ESPAÇOS DE ENSINO E FRUIÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**

1. Para pleitear a premiação, os espaços deverão enquadrar-se em uma das seguintes categorias:

Espaços de fruição cultural e artística, que recebem e/ou realizam apresentações, shows, exposições e demais atividades voltadas, de maneira geral, para o público.

1.1. Espaços de ensino cultural e artístico, que recebem e/ou realizam oficinas, palestras, debates, experimentações, workshops e demais atividades voltadas, de maneira geral, para outros artistas e agentes culturais.

2. A avaliação das propostas será orientada pelas respostas às nove questões contidas na tabela abaixo e suas respectivas pontuações:

Qual foi a média de perda financeira sofrida pelo seu espaço em decorrência da pandemia?	(até 10 pontos)
Mais de R\$10.000,01	10 pontos
Até R\$ 10.000,01	5 pontos
Não tive perda financeira	0 pontos
A atividade cultural e artística é a fonte de renda do seu espaço?	(até 10 pontos)
Sim, a renda do meu espaço vem <u>exclusivamente</u> da atividade cultural.	10 pontos
Possuo atividades secundárias que complementam a renda	5 pontos
Não, o meu espaço possui outra fonte de renda	0 pontos
Foi possível manter o seu espaço em atividade durante o período de pandemia através das redes sociais, do telemonitoramento dos alunos ou de outras maneiras?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
Quantas pessoas dependem do seu espaço como principal fonte de renda?	(até 10 pontos)
De 1 a 5 pessoas	5 pontos
De 6 a 10 pessoas	8 pontos
Acima de 10 pessoas	10 pontos
A equipe de direção do seu espaço conta com a presença	(até 20 pontos)

de mulheres, de negras e/ou negros, de pessoas com deficiência e/ou de travestis e pessoas transexuais?	
Mulheres	5 pontos
Negras e/ou negros	5 pontos
Pessoas com deficiência	5 pontos
Travestis ou pessoas transexuais	5 pontos
Em qual região da cidade o seu espaço está localizado?	(até 10 pontos)
Demais regiões	10 pontos
Região central, incluindo os bairros Alto dos Passos, Bom Pastor e São Mateus	8 pontos
Quais são os públicos priorizados nas ações desenvolvidas no seu espaço?	(até 10 pontos)
Crianças e adolescentes	1 ponto
Grupos artísticos e culturais independentes	1 ponto
Mulheres	1 ponto
Mulheres travestis e pessoas transexuais	1 ponto
Pessoas com deficiência	1 ponto
População da zona rural	1 ponto
População em área de vulnerabilidade social	1 ponto
População negra (pretos e pardos) e/ou indígena	1 ponto
População geral	1 ponto
Povos e comunidades tradicionais	1 ponto
Quais os tipos de atividades artísticas e culturais desenvolvidas no seu espaço?	(até 10 pontos)
Aulas	1 ponto
Bar e/ou café	1 ponto
Cursos	1 ponto
Espectáculos e/ou apresentações	1 ponto
Oficinas esporádicas e/ou sazonais	1 ponto
Palestras	1 ponto
Reuniões de coletivos	1 ponto
Shows	1 ponto
Venda de livros	1 ponto
Venda de produtos culturais	1 ponto
Quais são as despesas para a manutenção do seu espaço?	(até 10 pontos)
Água	1 ponto
Aluguel	1 ponto
Condomínio	1 ponto
Contador	1 ponto
Funcionários	1 ponto

Impostos	1 ponto
Internet	1 ponto
Luz	1 ponto
Telefone	1 ponto
Outras despesas fixas mensais	1 ponto
PONTUAÇÃO TOTAL	
100 pontos	

3. O proponente também deverá apresentar resposta dissertativa sobre sua trajetória cultural, que comprovem os itens de maior destaque marcados no questionário acima.
4. No caso de empate, a Comissão de Seleção utilizará como critérios de desempate os seguintes itens, na respectiva ordem:
 - 4.1. Espaços cujos dirigentes não possuam emprego formal ativo.
 - 4.2. Espaços com maior tempo de existência.
 - 4.3. Espaços que utilizem recursos de acessibilidade a pessoas com deficiência.
 - 4.4. Sorteio público.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**

LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

ANEXO II – CULTURA POPULAR E URBANA – COLETIVIDADES

1. Poderão pleitear a premiação na categoria “Cultura Popular e Urbana” os artistas, produtores, professores e demais agentes das áreas de cultura popular e urbana, que representam um coletivo ou grupo cultural e/ou artístico com atuação comprovada na área.
2. O valor da premiação será definido de acordo com o número de membros que integram o coletivo, conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE INTEGRANTES	PREMIAÇÃO
De 2 a 5 integrantes	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
A partir de 6 integrantes	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3. A avaliação das propostas será orientada pelas respostas às nove questões contidas na tabela abaixo:

A coletividade foi impactada pela pandemia?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
Foi possível manter a coletividade ativa, por meio das redes sociais ou de outras formas, durante o período de pandemia?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
A coletividade promove atividades em áreas de vulnerabilidade social?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
Em sua formação, a coletividade conta com:	(até 20 pontos)
Beneficiários de programas de transferência de renda	2 pontos
Egressos do sistema prisional e/ou socioeducativo	2 pontos
Idoso	2 pontos
Mulheres	2 pontos

Negras e/ou negros	2 pontos
Pessoas com deficiência	2 pontos
Pessoas refugiadas	2 pontos
Pessoas das zonas rurais	2 pontos
Povos ou comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, indígenas, ribeirinhos etc)	2 pontos
Travestis ou pessoas transexuais	2 pontos
Os membros da coletividade estão inseridos em áreas de vulnerabilidade social?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	8 pontos
Quais são os públicos priorizados nas ações desenvolvidas pela coletividade?	(até 10 pontos)
Adolescentes e jovens	1 pontos
Crianças	1 pontos
Mulheres	1 pontos
Mulheres travestis e pessoas transexuais	1 pontos
Pessoas com deficiência	1 pontos
População da zona rural	1 pontos
População geral	1 pontos
População negra (pretos e pardos) e/ou indígena	1 pontos
Idosos	1 pontos
Povos e comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, indígenas, ribeirinhos etc)	1 pontos
As atividades desenvolvidas pela coletividade geram renda para seus integrantes e/ou para o grupo?	(até 10 pontos)
Sim, é a única fonte de renda	10 pontos
Sim, e é fonte de renda complementar	8 pontos
Não	5 pontos
Quais são as fontes de renda da coletividade?	(até 10 pontos)
Autofinanciamento	1 ponto
Bilheteria	1 ponto
Cachê	1 ponto
Contribuição voluntária do público (vaquinha virtual, passar chapéu etc)	1 ponto
Eventos	1 ponto
Financiamento público (editais, chamamentos, premiações)	1 ponto

Monetização em site e plataformas digitais	1 ponto
Rifas	1 ponto
Venda de produtos	1 ponto
Outros	1 ponto
Em qual (ou quais) destes espaços a coletividade costumava se apresentar?	(até 10 pontos)
CCBM	1 ponto
CEU	1 ponto
Espaços privados	1 ponto
Espaços públicas	1 ponto
Praças e/ou parques	1 ponto
Quadras	1 ponto
Ruas	1 ponto
Salões ou igrejas	1 ponto
Teatros comunitários	1 ponto
Museus e/ou galerias	1 ponto
PONTUAÇÃO TOTAL	
100 pontos	

4. O proponente também deverá apresentar resposta dissertativa sobre a trajetória cultural da coletividade, que comprovem os itens de maior destaque marcados no questionário acima.
5. No caso de empate, a Comissão de Seleção utilizará como critérios de desempate os seguintes itens, na respectiva ordem:
 - 5.1. Coletividades cuja maioria dos dirigentes não possuam outros empregos formais ativos.
 - 5.2. Coletividades com maior tempo de existência.
 - 5.3. Coletividades que utilizem recursos de acessibilidade a pessoas com deficiência.
 - 5.4. Sorteio público.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**

**LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
ANEXO III – LINGUAGENS ARTÍSTICAS – INDIVÍDUOS**

1. Poderão pleitear a premiação na categoria “Linguagens Artísticas – Indivíduos” os artistas, produtores, professores e demais agentes das mais diversas áreas da cultura, como artes urbanas, artes visuais, cinema, circo, cultura popular, dança, literatura, música, teatro, entre outras.
2. A avaliação das propostas será orientada pelas respostas às nove questões contidas na tabela abaixo:

Você foi impactada(o) pela pandemia?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
Você conseguiu se manter ativo artisticamente durante o período de pandemia, ou seja, realizou cursos ou produziu conteúdo artístico, por exemplo?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
Você reside em área de vulnerabilidade social?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
Assinale abaixo em qual (ou quais) grupo(s) você se insere	(até 20 pontos)
Beneficiários de programas de transferência de renda (Bolsa Família, BPC, Renda Cidadã etc)	2 pontos
Egressos do sistema prisional e/ou socioeducativo	2 pontos
Idosos	2 pontos
Mulheres	2 pontos
Negras ou negros	2 pontos
Pessoas com deficiência	2 pontos
Pessoas das zonas rurais	2 pontos
Pessoas refugiadas	2 pontos
Povos ou comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, indígenas, ribeirinhos etc)	2 pontos

Travestis ou pessoas transexuais	2 pontos
Nenhuma das opções acima	2 pontos
A pandemia interrompeu ou impossibilitou, de alguma forma, a troca de saberes entre você e o grupo cultural ou artístico em que você está inserido?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	8 pontos
Quais são os públicos priorizados nas ações desenvolvidas por você?	(até 10 pontos)
Adolescentes e jovens	1 ponto
Crianças	1 ponto
Idosos	1 ponto
Mulheres	1 ponto
Mulheres travestis e pessoas transexuais	1 ponto
Pessoas com deficiência	1 ponto
População da zona rural	1 ponto
População geral	1 ponto
População negra (pretos e pardos) e/ou indígena	1 ponto
Povos e comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, indígenas, ribeirinhos etc)	1 ponto
A arte gera retorno financeiro para você?	(até 10 pontos)
Sim, é a única fonte de renda	10 pontos
Sim, e é fonte de renda complementar	8 pontos
Não	5 pontos
Quais são as suas fontes de renda?	(até 10 pontos)
Bilheteria	2 pontos
Cachê	2 pontos
Contribuição voluntária do público (vaquinha virtual, passar o chapéu etc)	2 pontos
Rifas	2 pontos
Venda de produtos	2 pontos
Em qual (ou quais) destes espaços você costumava se apresentar?	(até 10 pontos)
CCBM	1 ponto
CEU	1 ponto
Espaços privados	1 ponto
Espaços públicos	1 ponto

Museus e/ou galerias	1 ponto
Praças e/ou parques	1 ponto
Ruas	1 ponto
Salões ou igrejas	1 ponto
Sociedades pró-melhoramentos de bairro	1 ponto
Teatros comunitários	1 ponto
PONTUAÇÃO TOTAL 100 pontos	

3. O proponente também deverá apresentar resposta dissertativa sobre a sua trajetória cultural, que comprove os itens de maior destaque marcados no questionário acima.
4. No caso de empate, a Comissão de Seleção utilizará como critérios de desempate os seguintes itens, na respectiva ordem:
 - 4.1. Indivíduo que não possua emprego formal ativo.
 - 4.2. Indivíduo com maior tempo de atuação comprovada na área pleiteada.
 - 4.3. Sorteio público.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**

**LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
ANEXO IV – LINGUAGENS ARTÍSTICAS – TÉCNICOS E BASTIDORES**

1. Poderão pleitear a premiação na categoria “Linguagens artísticas – Técnicos e Bastidores” os técnicos e profissionais dos bastidores da cena artística e cultural, os trabalhadores ligados aos processos de criação, preparação, construção e montagem do espaço artístico ou cena, em suas diversas modalidades de lugar expositivo para a presença, acontecimento ou apresentação de obras plásticas ou patrimoniais.
2. A avaliação das propostas será orientada pelas respostas às oito questões contidas na tabela abaixo.

Você foi impactado ou impactada profissionalmente pela pandemia?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
Você possui emprego formal ativo?	(até 10 pontos)
Sim	5 pontos
Não	10 pontos
Você reside em área de vulnerabilidade social?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
Assinale abaixo em qual (ou quais) grupo(s) você se insere:	(até 20 pontos)
Beneficiários de programas de transferência de renda	2 pontos
Egressos do sistema prisional e/ou socioeducativo	2 pontos
Idoso	2 pontos
Mulheres	2 pontos
Negras e/ou negros	2 pontos
Pessoas com deficiência	2 pontos
Pessoas refugiadas	2 pontos
Pessoas das zonas rurais	2 pontos
Povos ou comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, indígenas, ribeirinhos etc)	2 pontos
Travestis ou pessoas transexuais	2 pontos
Nenhuma das opções anteriores	2 pontos
Qual a média mensal de eventos que você costumava realizar?	(até 10 pontos)

De 0 a 5	10 pontos
De 6 a 10	8 pontos
De 11 a 15	6 pontos
Acima de 16	4 pontos
Qual era a média de sua renda mensal, antes da pandemia, incluindo os valores recebidos através de trabalhos relacionados à arte e/ou cultura?	(até 10 pontos)
Não possuía renda	0 pontos
Até ½ salário mínimo	2 pontos
Um salário mínimo	4 pontos
Até dois salários mínimos	6 pontos
Até três salários mínimos	8 pontos
Acima de três salários mínimos	10 pontos
A arte gera retorno financeiro para você?	(até 10 pontos)
Sim, e é a minha única fonte de renda	10 pontos
Sim, e é fonte de renda complementar	8 pontos
Não	5 pontos
Diante do novo cenário pandêmico, como está a fonte de renda que a garante a sua subsistência?	(até 20 pontos)
Não possuía renda	20 pontos
Até ½ salário mínimo	18 pontos
Um salário mínimo	16 pontos
Até dois salários mínimos	14 pontos
Até três salários mínimos	12 pontos
Acima de três salários mínimos	0 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	
100 pontos	

3. O proponente também deverá apresentar resposta dissertativa sobre a sua trajetória no setor cultural, que comprove os itens de maior destaque marcados no questionário acima.
4. No caso de empate, a Comissão de Seleção utilizará como critérios de desempate os seguintes itens, na respectiva ordem:
 - 4.1. Indivíduo que não possua emprego formal ativo.
 - 4.2. Indivíduo com maior tempo de atuação comprovada na área pleiteada.
 - 4.3. Sorteio público.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**

**LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
ANEXO V – LINGUAGENS ARTÍSTICAS – COLETIVIDADES**

1. Poderão pleitear a premiação na categoria “Linguagens artísticas – Coletividades” os artistas, produtores, professores e demais agentes das mais diversas áreas da cultura, como artes visuais, cinema, circo, dança, literatura, música, teatro, entre outras, que representam um coletivo ou grupo cultural e/ou artísticos.
 - 1.1. Para comprovar a representação, o proponente deverá anexar Carta de Representação (Anexo VII) com nome completo, assinatura e número de CPF de todos os membros do grupo ou coletivo.
 - 1.2. Somente um representante poderá receber pelo coletivo.
2. **O valor da premiação será definido de acordo com o número de membros que integram o coletivo, conforme tabela abaixo:**

NÚMERO DE INTEGRANTES	PREMIAÇÃO
De 2 a 5 integrantes	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Acima de 5 integrantes	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3. A avaliação das propostas será orientada pelas respostas às nove questões contidas na tabela abaixo:

A coletividade foi impactada pela pandemia?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
Foi possível manter a coletividade ativa, por meio das redes sociais ou de outras formas, durante o período de pandemia?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
A coletividade promove atividades em áreas de vulnerabilidade social?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos

Em sua formação, a coletividade conta com:	(até 20 pontos)
Beneficiários de programas de transferência de renda	2 pontos
Egressos do sistema prisional e/ou socioeducativo	2 pontos
Idoso	2 pontos
Mulheres	2 pontos
Negras e/ou negros	2 pontos
Pessoas com deficiência	2 pontos
Pessoas refugiadas	2 pontos
Pessoas das zonas rurais	2 pontos
Povos ou comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, indígenas, ribeirinhos etc)	2 pontos
Travestis ou pessoas transexuais	2 pontos
Os membros da coletividade estão inseridos em áreas de vulnerabilidade social?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	8 pontos
Quais são os públicos priorizados nas ações desenvolvidas pela coletividade?	(até 10 pontos)
Adolescentes e jovens	1 pontos
Crianças	1 pontos
Mulheres	1 pontos
Mulheres travestis e pessoas transexuais	1 pontos
Pessoas com deficiência	1 pontos
População da zona rural	1 pontos
População geral	1 pontos
População negra (pretos e pardos) e/ou indígena	1 pontos
Idosos	1 pontos
Povos e comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, indígenas, ribeirinhos etc)	1 pontos
As atividades desenvolvidas pela coletividade geram renda para seus integrantes e/ou para o grupo?	(até 10 pontos)
Sim, é a única fonte de renda	10 pontos
Sim, e é fonte de renda complementar	8 pontos
Não	5 pontos
Quais são as fontes de renda da coletividade?	(até 10 pontos)
Autofinanciamento	1 ponto
Bilheteria	1 ponto

Cachê	1 ponto
Contribuição voluntária do público (vaquinha virtual, passar chapéu etc)	1 ponto
Eventos	1 ponto
Financiamento público (editais, chamamentos, premiações)	1 ponto
Monetização em site e plataformas digitais	1 ponto
Rifas	1 ponto
Venda de produtos	1 ponto
Outros	1 ponto
Em qual (ou quais) destes espaços a coletividade costumava se apresentar?	(até 10 pontos)
CCBM	1 ponto
CEU	1 ponto
Espaços privados	1 ponto
Espaços públicas	1 ponto
Praças e/ou parques	1 ponto
Quadras	1 ponto
Ruas	1 ponto
Salões ou igrejas	1 ponto
Teatros comunitários	1 ponto
Museus e/ou galerias	1 ponto
PONTUAÇÃO TOTAL	
100 pontos	

4. O proponente também deverá apresentar resposta dissertativa sobre a trajetória cultural da coletividade, que comprovem os itens de maior destaque marcados no questionário acima.
5. No caso de empate, a Comissão de Seleção utilizará como critérios de desempate os seguintes itens, na respectiva ordem:
 - 5.1. Coletividades cuja maioria dos dirigentes não possuam outros empregos formais ativos.
 - 5.2. Coletividades com maior tempo de existência.
 - 5.3. Coletividades que utilizem recursos de acessibilidade a pessoas com deficiência.
 - 5.4. Sorteio público.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**

**LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
ANEXO VI – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS**

1. Poderão pleitear a premiação na categoria “Micro e Pequenas Empresas Culturais” aquelas que se encontram devidamente enquadradas como micro e pequena empresas e que possuam atividade fim relacionada a pelo menos um dos CNAE’s listados no Anexo IX.
2. A avaliação das propostas será orientada pelas respostas às sete questões contidas na tabela abaixo:

A empresa foi impactada pela pandemia?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
A empresa promove atividades em áreas de vulnerabilidade social?	(até 10 pontos)
Sim	10 pontos
Não	5 pontos
Em sua diretoria, a empresa conta com:	(até 10 pontos)
Beneficiários de programas de transferência de renda	1 ponto
Egressos do sistema prisional e/ou socioeducativo	1 ponto
Idoso	1 ponto
Mulheres	1 ponto
Negras e/ou negros	1 ponto
Pessoas com deficiência	1 ponto
Pessoas refugiadas	1 ponto
Pessoas das zonas rurais	1 ponto
Povos ou comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, indígenas, ribeirinhos etc)	1 ponto
Travestis ou pessoas transexuais	1 ponto
A empresa possui documentação histórica capaz de comprovar a memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura? Se sim, quais?	(até 20 pontos)
Cartas de recomendação de entidades culturais	4 pontos

Clipping	4 pontos
Fotos	4 pontos
Relatórios	4 pontos
Vídeos	4 pontos
Nenhuma das opções acima	0 pontos
Quais são os públicos priorizados nas ações desenvolvidas pela empresa?	(até 10 pontos)
Adolescentes e jovens	1 ponto
Crianças	1 ponto
Mulheres	1 ponto
Mulheres travestis e pessoas transexuais	1 ponto
Pessoas com deficiência	1 ponto
População da zona rural	1 ponto
População geral	1 ponto
População negra (pretos e pardos) e/ou indígena	1 ponto
Idosos	1 ponto
Povos e comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, indígenas, ribeirinhos etc)	1 ponto
A empresa promove o intercâmbio de saberes e fazeres populares ou tradicionais em prol do desenvolvimento do pensamento cultural e/ou artístico? Se sim, quais?	(até 20 pontos)
Cursos de capacitação	4 pontos
Feiras de negócios	4 pontos
Incentivo à pesquisa para o campo cultural	4 pontos
Participação em eventos	4 pontos
Seminários	4 pontos
Nenhum dos anteriores	0 pontos
Em qual (ou quais) destes espaços a empresa costumava realizar suas atividades?	(até 20 pontos)
Espaços comunitários	2 pontos
Espaços privados	2 pontos
Espaço próprio	2 pontos
Espaços públicos	2 pontos
Praças e/ou parques	2 pontos
Ruas	2 pontos
Salões de festa	2 pontos
Teatros	2 pontos

Museus e/ou galerias	2 pontos
Nenhuma das anteriores	0 ponto
PONTUAÇÃO TOTAL	
100 pontos	

4. O representante legal também deverá apresentar resposta dissertativa sobre a trajetória cultural da micro ou pequena empresa, que comprove os itens de maior destaque marcados no questionário acima.
5. No caso de empate, a Comissão de Seleção utilizará como critérios de desempate os seguintes itens, na respectiva ordem:
 - 5.1. Micro ou pequenas empresas cuja maioria dos dirigentes não possuam outros empregos formais ativos.
 - 5.2. Micro ou pequenas empresas com maior tempo de existência.
 - 5.3. Micro ou pequenas empresas que utilizem recursos de acessibilidade a pessoas com deficiência nas ações por ela desenvolvidas.
 - 5.4. Sorteio público.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**

**LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
ANEXO VII – CARTA DE REPRESENTAÇÃO (MODELO)**

À Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa

Juiz de Fora, ____/____/2020.

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber a premiação pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado.

ATENÇÃO! Anexar junto a essa declaração cópia do documento de identidade de todos os membros do coletivo/grupo.

Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

ATENÇÃO! Repetir quantas vezes forem necessárias.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**

**LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO EMERGENCIAL**

ATENÇÃO! Este documento segue apenas para conhecimento prévio das normas aqui apresentadas. Não é necessário preencher ou enviar no ato da inscrição. Ele será elaborado pela Funalfa.

Termo de Compromisso Emergencial nº. 0x.2020.xx/Funalfa

TERMO DE COMPROMISSO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA, situada nesta cidade na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 2.234, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.429.437/0001-52, CEP 36.016-310, neste ato representada por sua Diretora-geral, **Tamires Fortuna Pennisi**, portadora do CPF nº 089.613.816-01, doravante denominada **FUNALFA**, e **XXXXXX**, pessoa física/jurídica estabelecida nesta cidade na xxxxx , nº. xxxx, bairro xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxx , pelo seu representante infra-assinado xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº.xxxxx, RG xxxxxx, doravante denominada **COMPROMITENTE**, considerando o resultado do Edital nº. xxxx/Funalfa, firmam o presente Termo de Compromisso Emergencial, obedecidas as disposições da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Compromisso Emergencial tem por objeto a elaboração de um relatório escrito ou audiovisual, o qual resultará num e-book ou um produto audiovisual, o qual resultará num e-book ou um produto audiovisual, que reúnam elementos representativos da trajetória artística e de práticas culturais individuais e/ou coletivas da (o) **COMPROMITENTE** contemplada (o) no EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL no âmbito da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

1.2 A execução deverá seguir rigorosamente a proposta apresentada pela(o) **COMPROMITENTE** e aprovada pela Comissão de Seleção instituída pela Resolução nº. 01/2020/Funalfa, a qual integra o presente instrumento ainda que suas disposições não se encontrem nele transcritas.

1.2.1 – Após a apresentação do projeto, só serão permitidas modificações devidamente aprovadas pela Comissão de Seleção, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES CONCEDIDOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor total a ser repassado à COMPROMITENTE, para a execução do projeto, é de R\$ xxx (xxx reais).

2.1.1 – As despesas referentes ao objeto do presente Termo de Compromisso Emergencial serão empenhadas na Dotação Orçamentária nº. 13.392.0006.2915.

2.2 – Os recursos serão transferidos em cota única, e depositados em conta bancária de titularidade da (o) COMPROMITENTE.

2.3 – Fica estabelecido o prazo de até **15 de dezembro de 2020** para prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Compromisso Emergencial terá a vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 – São obrigações e responsabilidades da(o) COMPROMITENTE:

4.1.1 – Executar o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo de Compromisso Emergencial, atendendo a todas as condições constantes do Edital e da proposta apresentada e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita concretização do projeto;

4.1.2 – Arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais e fiscais decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso Emergencial, tais como trabalhistas, tributários e previdenciários, não assistindo à FUNALFA, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária por tais obrigações;

4.1.3 – Informar à FUNALFA sobre quaisquer modificações que possam ocorrer no

transcurso dos trabalhos, para a realização do objeto deste contrato;

4.1.4 – Cumprir com todos os prazos estabelecidos no presente Termo de Compromisso Emergencial.

4.1.5 – Ceder os direitos patrimoniais da obra cultural ao Município de Juiz de Fora para que possa utilizá-lo em prol do interesse público.

4.2 – São obrigações e responsabilidades da FUNALFA:

4.2.1 – Efetuar o repasse, conforme cláusula segunda deste contrato;

4.2.2 – Cumprir com todos os prazos predeterminados no presente Termo de Compromisso Emergencial;

4.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(o) COMPROMITENTE;

4.2.4 – Comunicar à (ao) COMPROMITENTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e/ou execução do mesmo, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3 – A FUNALFA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) COMPROMITENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso Emergencial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) COMPROMITENTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

5.1 – A prestação de contas será efetivada pela(o) COMPROMITENTE com a entrega de relatório, até a data limite de 15 de dezembro de 2020, no qual o proponente deverá descrever:

5.1.1. A trajetória cultural por ele desenvolvida ao longo de sua atuação no município;

5.1.2. O impacto causado em sua atuação em decorrência do isolamento social imposto pela pandemia do novo coronavírus;

5.1.3. As perspectivas de adaptação de suas atividades ao mundo pós-pandemia.

5.2. O relatório poderá ser redigido em documento impresso ou manuscrito ou, ainda, apresentado em formato audiovisual.

5.2.1. O relatório impresso ou manuscrito deverá contar com mínimo de 2 e máximo de 15 páginas.

5.2.2. O relatório em formato audiovisual deverá contar com mínimo de 2 e máximo de 10 minutos.

5.3. Os relatórios encaminhados serão transformados nos produtos finais deste Edital, sendo assim elaborados:

5.3.1. O material reunido no caso previsto no subitem 10.2.1 será reunido e transformado em um livro digital no formato e-book;

5.3.2. O material reunido no caso previsto no subitem 10.2.2 será transformado em um produto audiovisual.

5.3.3. Os produtos finais decorrentes deste material serão organizados e divulgados pela Funalfa, através de suas redes sociais e do site da Lei Aldir Blanc, disponível em www.funalfa.com.br/leialdirblanc.

5.4. O relatório final deverá ser, preferencialmente, enviado para o e-mail leialdirjf@gmail.com, sendo admitida a entrega de documentos físicos protocolados, impresso, manuscrito, CDs ou pendrives, no Setor de Expediente da Funalfa.

5.4.1. Caso o beneficiário opte pela entrega do relatório final em meio físico, deverá observar os horários de funcionamento do expediente regular da Funalfa, sendo inadmitido o recebimento de qualquer documento após as 17h do prazo determinado no subitem 5.1.

5.5. A ausência do produto final, na forma e nos prazos estipulados neste Edital, obrigará a (o) COMPROMITENTE à devolução integral dos valores recebidos, corrigidos e atualizados a partir do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E PENALIDADES

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa da (o) COMPROMITENTE, a quem competirá, nesse caso, proceder à devolução integral dos valores repassados pela FUNALFA, corrigidos e atualizados a partir da data de seu recebimento.

6.2 – A FUNALFA poderá rescindir o presente Termo, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, caso seja identificada a falsidade de declarações e documentos comprobatórios da condição de beneficiário, sem prejuízo das sanções legais cominadas em razão do ato ilícito cometido.

6.3 – A ausência da prestação de contas, nos termos definidos na cláusula quinta deste ajuste, obrigará a(o) COMPROMITENTE à devolução imediata da quantia total recebida como premiação à FUNALFA, acrescida de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS COMUNICAÇÕES

7.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Termo, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

8.1 Qualquer modificação no presente Termo de Compromisso de Emergência ou na execução da proposta deverá ser precedida de celebração de termo aditivo.

8.2 O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente pela FUNALFA, através de apostilamento, para retificação de erros materiais documentalmente verificáveis.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

9.1 – O extrato simplificado do presente Termo de Compromisso Emergencial será publicado no Diário Oficial do Município.

9.2 - As partes elegem o foro da comarca de Juiz de Fora para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso Emergencial.

Assim, por estarem de acordo com o que aqui está exposto, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2020.

TAMIRES FORTUNA PENNISI

Diretora-Geral da Funalfa

XXXXXXXXXXXXXX

Compromitente

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**

**LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
ANEXO IX – CNAE’S PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS**

ARTES CÊNICAS

SEGMENTO CULTURAL	CNAE
Circo	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99
	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares - 9001-9/04
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00
Dança	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99
	Produção de espetáculos de dança - 9001-9/03
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00
Teatro (incluindo óperas ou musicais)	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00
	Produção teatral - 9001-9/01
	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99
Teatro de formas animadas, de mamulengos, bonecos e congêneres	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares - 9001-9/04
	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99

	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00
	Produção teatral - 9001-9/01
Desfile de cortejo da cultura popular e de escola de samba	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99
Construção e manutenção de salas de teatro ou centros culturais comunitários em municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00
	Serviços de engenharia - 7112- 0/00
	Serviços de arquitetura - 7111- 1/00
	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - 7119-7/99
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte - 9493-6
Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Ensino de dança - 8592-9/01
	Ensino de artes cênicas, exceto dança - 8592-9/02

ARTES VISUAIS

SEGMENTO CULTURAL	CNAE
Exposição de Artes	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores - 9002-7/01
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00
	Atividades de design não especificadas anteriormente - 7410-2/99
	Laboratórios fotográficos - 7420- 0/03
	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas - 7420-0/02

	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina - 7420-0/01
	Design de interiores - 7410-2/02
	Design de produto - 7410-2/03
	Atividades de design não especificadas anteriormente - 7410-2/99
Design	Design de interiores - 7410-2/02
	Design de produto - 7410-2/03
	Atividades de design não especificadas anteriormente - 7410-2/99
Artes Plásticas	Restauração de obras de arte - 9002-7/02
	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores - 9002-7/01
Moda	Design de produto - 7410-2/03
	Atividades de design não especificadas anteriormente - 7410-2/99
Ações educativo-culturais	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99

MÚSICA

SEGMENTO CULTURAL	CNAE
Música erudita, instrumental, popular cantada e canto coral	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6/00
	Produção musical - 9001-9/02
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003-5/00
	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios - 3220-5/00
	Atividades de gravação de som e de edição de música - 5920-1/00
Ações de capacitação e treinamento	Ensino de música - 8592-9/03

HUMANIDADES

SEGMENTO CULTURAL	CNAE
Aquisição, manutenção, preservação, restauração ou doação de acervos bibliográficos, bem como treinamento de pessoal para manutenção de acervos	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6/00
	Atividades de bibliotecas e arquivos - 9101-5/00
Eventos literários	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6/00
	Edição de livros - 5811-5/00
Livros ou obras de referência, impressos ou eletrônicos, de valor artístico, literário ou humanístico	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores - 9002-7/01
	Edição integrada à impressão de livros - 5821-2/00
	Edição de livros - 5811-5/00
Ações educativo-culturais de incentivo à leitura	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6/00
	Edição de livros - 5811-5/00
Periódicos e Outras Publicações	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores - 9002-7/01
	Edição integrada à impressão de revistas - 5823-9/00
	Edição integrada à impressão de jornais não diários - 5822-1/02
	Edição integrada à impressão de jornais diários - 5822-1/01
	Edição de revistas - 5813-1/00
	Edição de jornais não diários - 5812-3/02
	Edição de jornais diários - 5812-3/01
Ações de formação e capacitação em geral incluindo gestão e empreendedorismo cultural	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99

PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

SEGMENTO CULTURAL	CNAE
Preservação, doação, aquisição, documentação ou digitalização de acervos tombados, bem como treinamento de pessoal para manutenção do acervo	Atividades de bibliotecas e arquivos - 9101-5/00
	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6
Preservação, restauração, conservação, salvaguarda, identificação, registro do patrimônio cultural material e imaterial	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6
	Serviços de engenharia - 7112- 0/00
	Serviços de arquitetura - 7111- 1/00
	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - 7119-7/99
	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01
	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos - 9102-3/02
	Atividades de bibliotecas e arquivos - 9101-5/00
Ações educativo-culturais, inclusive seminários, oficinas e palestras, visando a preservação do patrimônio material, imaterial ou de acervos de valor cultural	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6
Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo	Serviços de engenharia - 7112- 0/00
	Serviços de arquitetura - 7111- 1/00
	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - 7119-7/99

	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia - 7119-7/03
Construção e manutenção de equipamentos culturais em geral	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte - 9493-6
	Serviços de engenharia - 7112- 0/00
	Serviços de arquitetura - 7111- 1/00
	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - 7119-7/99
	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01
	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos - 9102-3/02

MUSEUS E MEMÓRIA

SEGMENTO CULTURAL	CNAE
Preservação, doação, aquisição, documentação ou digitalização de acervos	Atividades de bibliotecas e arquivos - 9101-5/00
	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6
Planos anuais de atividades, planos museológicos e espaços museais	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01
	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos - 9102-3/02
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6
Exposições realizadas em museu ou organizadas com acervos museais	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6

Ações educativas culturais, pesquisa, identificação, registro ou promoção da memória	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6
	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares - 9102-3/01
	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99
Construção, restauração ou reforma de museu	Construção de obras-de-arte especiais - 4212- 0/00
	Serviços de engenharia - 7112-0/00
	Serviços de arquitetura - 7111-1/00
	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente - 7119-7/99
	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia - 7119-7/03
	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos - 9102-3/02

AUDIOVISUAL

SEGMENTO CULTURAL	CNAE
Produção de conteúdo audiovisual de curta metragem	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5911- 1/99
	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5912- 0/99
	Produção de filmes para televisão e internet - 5911-1/99
Produção de conteúdo de audiovisual de média metragem	Atividades de rádio - 6010-1/00
Produção televisiva (não seriada)	
Produção de websérie	

Produção radiofônica	
Ações de capacitação e treinamento de pessoal	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99
	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5911- 1/99
	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5912- 0/99

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**

**LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC
ANEXO X – ATESTADO DE CORRESIDÊNCIA**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro para os devidos fins, junto à Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, que o proponente XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovantes e documentos de identidade anexados.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive, em diligência dos órgãos municipais.

Endereço:
Bairro:
CEP:

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2020

(Assinatura do titular da residência)

ATENÇÃO! É necessário anexar, ainda, cópia do comprovante de residência relativo ao ano de 2020 no nome do titular da residência.